

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Art. 4º - A SBTMO é constituída por número limitado de sócios nas seguintes categorias: Fundador, Efetivo, Correspondente, Honorário, Membro Associado e Sócio Institucional.

1. Fundador: o médico atuante em Transplante de Medula Óssea que esteve presente à Assembléia de fundação da SBTMO;

2. Efetivo: o médico interessado em Transplante de Medula Óssea, que tenha demonstrado esse seu interesse pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, com atividades, trabalhos e publicações sobre essa especialidade e que solicite admissão de acordo com o prescrito neste Estatuto;

3. Correspondente: o médico estrangeiro que, por qualquer modo, mantiver contato com a SBTMO;

4. Honorário: a pessoa, nacional ou estrangeira que, de forma relevante e excepcional pugne pelo desenvolvimento do Transplante de Medula Óssea e que venha a ser aceito nas mesmas condições estabelecidas para o sócio Correspondente ou "membro associado";

5. Membros Associados:

a) profissionais não médicos, interessados em assuntos de Transplante de Medula Óssea, que tenham demonstrado esse seu interesse pelo prazo de 03 (três) anos, com atividades, trabalhos ou publicações sobre essa especialidade e que solicitarem admissão de acordo com o prescrito neste Estatuto;

b) pessoas jurídicas que exerçam atividades na área de Transplante de Medula Óssea, quando solicitarem sua admissão e forem aceitas de acordo com o determinado neste Estatuto.

6. Sócio Institucional - os sócios institucionais são os Centros de Transplantes devidamente autorizados a funcionar no país. A anuidade a ser paga por esse tipo de sócio vai garantir a participação de Profissionais desses Centros de acordo com o regulamento a ser estabelecido pela diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º - A admissão de sócios proceder-se-á da seguinte forma:

1. Para o Efetivo e Membro Associado - mediante a indicação de 02 (dois) sócios efetivos e efetivação pela Diretoria Executiva, obedecendo-se o prescrito no item 4 do Art. 29 deste Estatuto;

2. Para o Correspondente e Honorário - mediante a indicação da Diretoria Executiva e aprovação pela Assembléia Geral, em consonância com o item 5 do Art. 29 deste Estatuto.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva da SBTMO atualizará o cadastro de seus sócios sempre que julgar necessário.